**PROJETO DE LEI Nº 46/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2017, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender à dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS 16%

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: Atividade: 2.129 – AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Recurso: 40 ASPS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$ 3.750,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$ 3.000,00 |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$ 750,00 |

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para dar cobertura à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei, o *Superávit* Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2.000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 5º. Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017 e Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 o projeto/atividade constante no art. 1º desta Lei, conforme anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.

Paulo Mertins,

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresentamos Projeto de Lei, tendo como objeto a abertura de Crédito Especial no orçamento em vigor, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com o fim de regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS Caí para a sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas, nos termos da Lei Municipal nº 796, de 17 de novembro de 2009, cuja cópia segue anexa.

A despesa ora autorizada correrá por conta dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS 16%), tendo em vista que o convênio tem por fim adquirir medicamentos e materiais para essa Secretaria.

Ante o exposto, pedimos a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.

Paulo Mertins,

Prefeito Municipal.